

INDICAÇÃO N.º 663/2004

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE SEJA ESTENDIDO A TODOS OS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS, O AUMENTO CARACTERIZADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES 75 E 77 DE 2004).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que a administração pública municipal possui um excelente quadro de servidores e empregados públicos, que são extremamente dedicados e contribuem de forma ímpar para o desenvolvimento e progresso que hoje vivemos;

CONSIDERANDO que a inflação aliada à notória defasagem salarial, acabaram corroendo sensivelmente o poder de consumo desses servidores e empregados públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 75, de 06 de abril de 2004, estabeleceu novas referências salariais para alguns cargos de empregos públicos, sendo que, recentemente, a Lei Complementar nº 77, de 14 de junho de 2004, estendeu aos servidores municipais ativos e inativos, subordinados a qualquer regime jurídico, os efeitos da alteração de referência de vencimentos da lei complementar supracitada;

CONSIDERANDO que assim, o aumento proporcionado através das referidas leis complementares, só atingiu alguns cargos da administração, o que revela uma flagrante violação ao direito de aumento nas remunerações dos demais cargos do quadro de servidores e empregados públicos,

Desta forma, INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que realize estudos no sentido de ser estendido a todos os servidores e empregados públicos, o aumento caracterizado pelas referidas leis complementares, sanando assim, uma flagrante violação aos seus direitos.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 21 de Junho de 2004.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO
MEIDÃO
VEREADOR